

Programa Time Brasil como estratégia para o aperfeiçoamento da transparência, integridade pública e participação social em governos locais

Time Brasil Program as a strategy for improving transparency, public integrity and social participation in local governments

Keyne Tanaguchi Santos¹ e Maria Francisca Santos Abritta Moro²

Resumo: O combate à corrupção é uma agenda do governo brasileiro, pois seus efeitos deletérios impactam na qualidade das políticas públicas e na confiança da população em seus governantes. O tema governo aberto vem se apresentando no cenário internacional e nacional como uma potente alternativa para fortalecer as democracias dos países e atuar na prevenção à corrupção a partir da implementação de seus princípios. A Controladoria-Geral da União tem atuado no âmbito feral nessa perspectiva e apresenta um programa para governos locais com ações para governo aberto com ênfase em três eixos: transparência, integridade e participação, por meio do Programa Time Brasil. Esse artigo se propõe, com base em uma revisão bibliográfica existente e por meio do método dedutivo de análise, a lançar luz sobre o debate conceitual da corrupção, bem como a justificar a necessidade de um aprimoramento da gestão pública, por meio da valorização da transparência, integridade e participação social, para um enfrentamento mais efetivo da corrupção em estados e municípios.

Palavras-chave: Corrupção. Transparência. Governo Aberto.

Abstract: The fight against corruption is an agenda of the Brazilian government, as its deleterious effects impact the quality of public policies and the population's trust in their rulers. The open government theme has been presented on the international and national scene as a powerful alternative to strengthen the democracies of the countries and act in the prevention of corruption from the implementation of its principles. The General Controller of the Union has acted in the general scope in this perspective and presents a program for local governments with actions for open government with an emphasis on three axes: transparency, integrity and participation, through the Time Brazil Program. This article proposes, based on an existing bibliographic review and through the deductive method of analysis, to shed light on the conceptual debate on corruption, as well as to justify the need for an improvement in public management, through the valorization of transparency, integrity and social participation, for a more effective fight against corruption in states and municipalities.

Academic work: Corruption. Transparency. Open Government.

1. Auditor Federal de Finanças e Controle, Controladoria-Geral da União; keyne.taniguiche@cgu.gov.br
2. Professora requisitada, Controladoria-Geral da União; maria.moro@cgu.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o combate à corrupção se tornou tema constante na agenda de governo e no slogan de campanha da maioria dos candidatos políticos. Na mídia, é recorrente a eclosão de escândalos de corrupção envolvendo membros, do executivo, do legislativo ou judiciário, na União, estados ou municípios. Escândalos como Sanguessugas, Mensalinho, Mensalão, Operação Lava-Jato, entre outros, seguem preenchendo capas de jornais e a estampar noticiários brasileiros.

Porém, a relevância do tema não se restringe ao nosso território. O controle da corrupção é assunto que preenche, também, a agenda de organizações internacionais relacionadas ao desenvolvimento econômico global. Citamos, como exemplo, os trabalhos realizados pelo Banco Mundial e pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), instituições que apoiam o desenvolvimento de programas anticorrupção com o objetivo de melhorar a capacidade da gestão pública, a lutar contra a pobreza e a promover o desenvolvimento econômico (CROIX & DELAVALLADE, 2009).

O esforço dessas instituições se justifica pelo prejuízo global trazido pela corrupção. Segundo Reis & Almeida, estudos demonstram que a corrupção é diretamente responsável por distorções orçamentárias, diminuição de gastos do governo com educação, redução do crescimento econômico e provoca ineficiência na alocação de recursos em áreas relevantes como a da saúde (2021). Como veremos adiante, a corrupção é perpetuada e causa mais danos em localidades onde há maior carência estrutural. No Brasil, notadamente essa carência ocorre nas localidades mais distantes do controle federal, ou seja, em estados e municípios.

Em face do exposto acima, entende-se que o caráter perene e sistêmico da corrupção no Brasil é digno de debates, esforços e investigações que ajudem a explicar e, sobretudo, a combater este fenômeno que assola o país. Porém, toda pesquisa requer uma delimitação de seu objeto. Todavia, quando tratamos de um tema complexo e de difícil compreensão como a corrupção, a delimitação do tema pode enviesar a pesquisa torando-a incompleta.

Segundo Filgueiras (2009), não há uma teoria da corrupção no Brasil. Para o autor, o tema da corrupção foi deixado de lado nas reflexões acadêmicas e teóricas, não havendo, nesse sentido, uma abordagem que trate do tema no âmbito da política, da economia, da sociedade e da cultura de forma abrangente.

Nesse sentido, este artigo se propõe, com base em uma revisão bibliográfica existente e por meio do método dedutivo de análise, a lançar luz sobre o debate conceitual da corrupção, bem como a justificar a necessidade de um aprimoramento da gestão pública, por meio da valorização da transparência, integridade e participação social, para um enfrentamento mais efetivo da corrupção em estados e municípios. Uma vez que o programa Time Brasil, lançado em edição nacional em 2021, é a principal iniciativa da Controladoria-Geral da União (“CGU”) com foco em governo aberto local, pretende-se, com esta pesquisa, buscar elementos que possam justificar e subsidiar ajustes no modelo atual utilizado pelo programa.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Apontamentos sobre a corrupção

No Brasil, não é raro nos depararmos com notícias e escândalos relacionados à malversação de recursos públicos, ao pagamento de propina ou ao uso indevido da máquina estatal. Tais notícias, associadas à crise política e econômica agravada pela pandemia da Covid-19, criam uma sensação de mal-estar coletivo e favorecem a geração de um ceticismo com relação ao futuro do país.

Tal sensação pode ser favorecida pela profusão de escândalos de corrupção que eclodiram no passado recente. Resumidamente, podemos citar, apenas no âmbito federal da administração pública brasileira, os escândalos envolvendo os últimos presidentes: José Sarney foi marcado por escândalo envolvendo concessões de rádios e TVs em troca de votos e apoio político; Fernando Collor; por seu impeachment; o de Itamar Franco, pelo escândalo dos “anões do orçamento”; Fernando Henrique, pelas denúncias de compra de votos para viabilizar a aprovação de emenda constitucional com vistas à própria reeleição; Lula e Dilma, por escândalos envolvendo o Mensalão e o Petrolão, além das pedaladas fiscais que culminaram no impeachment da Dilma; Temer, chegou a ser preso por suposto envolvimento nos delitos de corrupção ativa e lavagem de dinheiro relacionados à contratos da Eletronuclear; e, por fim, notícias recentes relacionam o governo Bolsonaro a fraudes na compra de vacinas.

Dado o histórico, não é exagero admitir que o fenômeno da corrupção no Brasil é suprapartidário, uma vez que não se vincula ou se subordina a partidos políticos específicos (SACRAMENTO; PINHO, 2018). Existe, ainda, a percepção de que o fenômeno da corrupção possui caráter sistêmico, uma vez que

escândalos noticiados frequentemente envolvem organizações públicas e privadas, diferentes Poderes do Estado, e permeiam todas as esferas de governo, alcançando a administração direta, indireta, além de governos locais em estados e municípios.

Power e Taylor (2011) frisam que as oportunidades para a prática de corrupção no Brasil são inúmeras, dando uma sensação de imortalidade para esse fenômeno:

it is remarkable just how pervasive embezzlement and fraud in Brazilian public bidding and public contracts have been, surviving regime change, institutional innovations, and new accountability technologies. Democracy, the creation of accountability institutions, and mechanisms of electronic government have been unable to eliminate these practices. (p. 185)³

Os repetidos escândalos e a aparente ineficiência do Estado no combate à corrupção criam uma sensação de impotência por parte da sociedade, a qual se limita a aguardar o escândalo que estampará as próximas capas dos jornais. Esse mal-estar coletivo acaba por criar concepções de senso comum. Ressalta-se, porém, que, por não existir uma fórmula exata para se medir a corrupção, os estudos sobre o tema são desenvolvidos de forma comparativa e tentam medir justamente a percepção da corrupção como forma de demonstrar os seus efeitos sobre o Estado e à sociedade (AVRITZER, BIGNOTTO, GUIMARÃES, & STARLING, 2008). Tal metodologia é criticada por parte da literatura, uma vez que significa compreender a corrupção por meio de dados volúveis e suscetíveis, por exemplo, ao direcionamento da mídia (FILGUEIRAS, 2009) e, mais recentemente, das redes sociais.

Embora indireta, a percepção da população pode revelar traços dos elementos culturais da corrupção. De acordo com Filgueira, a tolerância à corrupção decorreria da forma como o brasileiro compreende determinadas normas morais em confrontação com concepções práticas:

Um indivíduo percebe algo quando fórmula impressões a respeito do objeto com base em parâmetros pressupostos para a sua compreensão. Nesse caso, partimos da premissa de que a percepção da corrupção por parte do cidadão comum significa sua capacidade de descrever e avaliar a corrupção com base em parâmetros morais definidos previamente. (...) a

corrupção expressa um juízo moral, em que o indivíduo avalia a ação praticada por um agente com base em uma moralidade pressuposta, fundamentada em consensos a respeito de valores e normas que organizam concepções de bom governo. (FILGUEIRA F., 2009, P.407)

Em seu estudo, Filgueiras ressalta os modos de acordo com os quais o brasileiro compreende o conceito de interesse público. Na pesquisa, são contrastadas a noção de interesse público que se liga a uma noção de Estado com a noção de interesse público como aquilo que interessa o maior número de pessoas. Tais noções de interesse público influenciam na forma como o brasileiro pensa a corrupção. Em um dos resultados da pesquisa, percebeu-se que a compreensão do interesse público como uma responsabilidade do Estado implica o fato de se compreender a corrupção como uma prática realizada por funcionários públicos. Com efeito, a corrupção estaria associada à esfera estatal e não à dimensão da sociedade em seu conjunto (2009).

Outros resultados revelam que, embora exista um parâmetro moral em que a corrupção é condenável do ponto de vista dos valores da sociedade, os resultados da pesquisa demonstram que os entrevistados concordam com situações em que a corrupção pode ser praticada. Mais que isso, a pesquisa mostra que, ao avaliar as possíveis antinomias entre normas morais e prática social, diante de uma situação prática, um percentual relativamente alto de entrevistados concordam com situações de corrupção e julgam que ela seja algo “natural” à política. Um último resultado de sua pesquisa revela que, apesar de as pessoas concordarem com normas morais como o valor de honestidade, elas estão propensas a participar de esquemas de corrupção. Para Figueira F. os resultados carregam um sentido prático definido em torno de concepções culturais e conhecimento social latente (2009).

Em suma, a pesquisa revela que os entrevistados possuem a noção dos valores públicos, mas os juízos de necessidade os corrompem. Embora essa dicotomia possa soar estranha em sociedades pós-materialistas, ela pode ser vista como um indicador de que valores de sobrevivência obstaculizam o combate à corrupção no Brasil (SACRAMENTO; PINHO, 2018).

Em seu artigo, Sacramento e Pinho concluem que “grande parte dos brasileiros ainda tende a conferir maior ênfase aos valores materialistas do que

3. Tradução livre: é notável como a apropriação indébita e a fraude têm sido difundidas nas licitações e contratos públicos brasileiros, sobrevivendo a mudanças de regime, inovações institucionais e novas tecnologias de responsabilização. A democracia, a criação de instituições de prestação de contas e os mecanismos de governo eletrônico não conseguiram eliminar essas práticas.

aos seculares-rationais e de autoexpressão, afinal metas relacionadas a esses dois últimos tipos de valores estão situadas abaixo das necessidades básicas, as garantidoras de segurança física e econômica – como emprego e renda” (2018, P. 131). Tal variável, associada a falta de um padrão de crescimento econômico e a um baixo nível educacional, que afeta a autonomia cognitiva da população, criam um cenário propício ao clientelismo e à aceitação de lemas do tipo “rouba, mas faz”.

Nesse sentido, a corrupção tende a afetar os Estados menos desenvolvidos devido às carências estruturais que já são incapazes de suprir as condições mínimas de serviços básicos de parte da população (SACRAMENTO; PINHO, 2018). Pressupõe-se assim que, considerando uma corrupção sistêmica, os estados e municípios, que tendem a possuir uma menor carência estrutural, sejam mais afetados pelos efeitos da corrupção.

Observa-se assim que o estudo da corrupção possui facetas que transcendem a compreensão deste fenômeno como uma mera sobreposição do interesse privado em detrimento do público, divergindo, entre elas, apenas as causas que originam as práticas corruptas e a forma de combatê-las. Por exemplo, a corrente positivista jurídica estuda a corrupção por um prisma notadamente normativo. A funcionalista, por sua vez, realiza a sua análise por uma correlação entre a corrupção e o estágio de modernização da sociedade. No geral, o estudo da corrupção não consegue proporcionar uma concepção de interesse público que integre a dimensão da política e moralidade, porquanto não agregam, ao termo “corrupção”, aspectos políticos, morais, sociais e culturais (MACEDO; VALADARES, 2020). Porém, alguns estudos recentes já abordam a corrupção a partir de discussões que retomam a teoria democrática, a qual associa o fenômeno da corrupção a um sério déficit de democracia. Nesse sentido, a organização ou o empoderamento da sociedade civil seria uma forma de favorecer a accountability e, por conseguinte, contribuir para uma política sem corrupção (WARREN, 2004). Com relação ao controle público não estatal, estudos de Avritzer e Filgueiras (2011) apontam para a necessidade de se permitir ao cidadão controlar e participar das decisões coletivas.

Ao incluirmos, nos estudos da corrupção, aspectos morais, culturais, políticos e sociais, extrapolamos a definição de corrupção como um mero “uso de bens, serviços e do poder público para o benefício privado, podendo assumir uma vasta gama de formas, como pagamento de propinas, fraudes

em licitações, desvios de verbas e compra de votos” (LOPES & TOYSHIMA, 2013. P 203) e nos aproximamos à temática do governo aberto.

2.2. Governo Aberto: Conceito e Princípios

Governo Aberto é um tema abordado desde à segunda metade do século XVIII, por meio de instrumentos jurídicos, tais como, legislações que garantiram a liberdade de acesso à informação na Suécia e a liberdade de imprensa nos Estados Unidos da América, em 1776 e na França, em 1789 (Wikipedia, 2016). Em 2009, com o intuito de reforçar a democracia, promover a eficiência e a eficácia por meio da transparência, da participação e da colaboração, no início da administração do presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, é publicada a Declaração de Governo Aberto.

O tema entrou na agenda internacional em setembro de 2011 com a Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership), atualmente com mais de setenta países e iniciativas em governos locais e segundo Guimarães (2014) a partir das seguintes premissas: i) A transparência promove o controle social; ii) a participação dos cidadãos melhora a eficácia governamental e a qualidade de tomada de decisões; iii) a colaboração incorpora os cidadãos às ações realizadas pelo governo.

Governo Aberto tem relação com acesso à informação, participação cidadã, transparência, prestação de contas (accountability), abertura de dados, colaboração e cocriação entre governo e sociedade civil, inovações na gestão de políticas públicas. Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, o Governo Aberto é aquele que disponibiliza informações e dados; prioriza o interesse público em relação ao interesse privado; explica suas ações em resposta às demandas dos cidadãos e da sociedade; age de forma responsiva; e incorpora as perspectivas e contribuições dos cidadãos na tomada de decisões públicas. O conceito de governo aberto pode ser bem difundido e promove práticas governamentais progressistas e transformadoras (LIMA; BELLIX 2022).

2.3. A estratégia da Controladoria-Geral da União para promover a prevenção da corrupção em governos locais

A Controladoria-Geral da União (CGU) desempenha suas funções institucionais a partir de um feixe de competências estruturado em torno de cinco áreas principais de atuação: auditoria governamental; ouvidoria; promoção da transparência e prevenção da corrupção; combate à corrupção; e correição.

Na estrutura da CGU, de acordo com o estabelecido no art. 16 do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, compete à Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social no Poder Executivo federal. Além disso, o art. 17, em seu inciso III, especifica que é atribuição da Diretoria de Transparência e Controle Social apoiar e orientar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal na implementação de políticas e programas de prevenção da corrupção, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social.

Na perspectiva de promover a prevenção da corrupção em governos locais, a área da CGU, em 2018, remodelou o antigo Fortalecimento da Gestão Pública (FGP) em um novo programa de caráter experimental, acrescentando algumas iniciativas realizadas pelo Programa Brasil Transparente (PBT) e boas práticas de integridade pública e de participação social já aplicadas em outras áreas da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC). A iniciativa foi batizada, informalmente, de Programa “Pacto”, estendendo-se entre março de 2018 e março de 2019. O “Pacto” concebeu uma nova forma de cooperação entre a CGU e 11 municípios, distribuídos em 10 estados selecionados (DF, GO, PE, PR, PB, ES, SP, RJ, SC e AL) com o objetivo de promover mudanças na gestão pública dos entes subnacionais para institucionalizar a capacidade de detecção e prevenção da corrupção.

Para acompanhar o piloto e viabilizar a criação do programa, foi implantado o Comitê Gestor do Pacto com a presença de todas as regionais da CGU coordenadoras de municípios. Com reuniões mensais, no Comitê eram apresentadas as conquistas e dificuldades de implementação dos planos de ação municipais e, desta maneira, eram construídas as principais diretrizes do programa.

Em novembro de 2018, foi realizada a primeira avaliação do projeto piloto do programa Pacto. Como resultado, os principais avanços (não homogêneos) nos municípios participantes foram: formalização da Lei de Acesso à Informação em nível local, implementação de sistema eletrônico de pedidos de informação para solicitação e acompanhamento de pedidos pelo cidadão e melhoria de processos internos de monitoramento de prazos e respostas, reformulação de Portais de Transparência Municipais e formalização dos processos internos para monitoria e inserção de dados, criação e melhoria de estruturas

de controladoria municipais com fomento de suas quatro macro funções, aprimoramento normativo para a promoção da integridade e implantação de ações de participação social e educação cidadã.

Em 2019, o programa “Pacto” sofreu algumas reformulações: sua matriz de ações foi simplificada e o programa foi renomeado oficialmente como “Time Brasil”. A principal mudança, todavia, foi a iniciativa de se realizar um piloto em larga escala, mas atuando somente em um único estado – Goiás, com a intenção de se atingir todos os seus 246 municípios, e contando com o apoio de uma rede de parceiros institucionais locais, regionais e nacionais.

2.4. Time Brasil para ações de governo aberto

O Time Brasil é o programa da Controladoria-Geral da União para as ações de Governo Aberto” no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU, com a finalidade de fomentar, apoiar e orientar os entes federados subnacionais para a adoção de políticas e programas de prevenção da corrupção e para a promoção da transparência e do acesso à informação, da integridade e da participação social, que constituem os princípios de Governo Aberto. A iniciativa funciona de forma cooperativa entre os entes federados, a CGU e os órgãos parceiros.

São seus principais objetivos: fortalecer políticas de transparência local; implantar funções de controladoria; disseminar boas práticas de integridade pública; e estimular ações de participação e controle social.

No atual formato, o Time Brasil foi lançado, no segundo semestre de 2019, no estado de Goiás. A primeira oficina foi realizada em Uruaçu, nos dias 10 e 11 de setembro. A segunda capacitação ocorreu em Goiânia, nos dias 29 e 30 de outubro. Os dois municípios funcionaram como cidades polo da região, sendo possível, portanto, a participação de representantes de outros municípios do estado.

Em 2022, o Time Brasil incorporou de forma mais evidente os pressupostos, metodologia e linguagem de Governo Aberto, denominando-se “Programa Time Brasil: Transparência, Integridade e Participação Social para as Ações de Governo Aberto”. Essa mudança se materializa na portaria que institui o programa, segundo a qual o Time Brasil terá a finalidade de “fomentar, apoiar e orientar os entes federados subnacionais para a adoção de políticas e programas de prevenção da corrupção e para a promoção da transparência e do acesso à informação, da integridade, da participação social, que constituem os princípios de Governo Aberto”.

O programa possui três eixos (Transparência, Integridade e Participação) e está alinhado com a Agenda 2030 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), aprovada pela Resolução A/RES/70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de setembro de 2015, em especial com três metas integrantes do Objetivo 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Esses eixos estão organizados na Matriz Transparência, Integridade e Participação (Matriz TIP), instrumento de organização do trabalho do Programa Time Brasil. O instrumento consiste em uma relação de itens para o ente construir o seu Plano de Ação, incluindo determinações legais e boas práticas para a gestão local. A Matriz TIP pretende mensurar a maturidade dos estados e municípios aderentes ao Programa em três eixos: Transparência, Integridade e Participação.

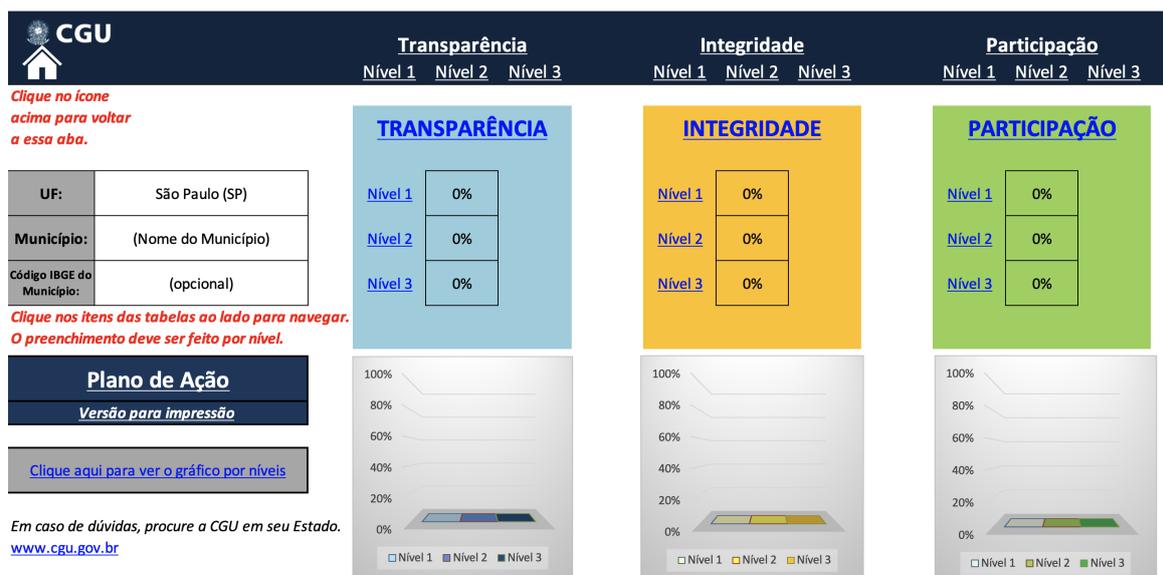
Inicialmente, os interessados utilizam a Matriz TIP para uma autoavaliação e definição de um diagnóstico orientativo quanto aos eixos do Programa. Feito isso, o ente, voluntariamente, elabora um Plano de Ação para implementar ou melhorar os itens da Matriz que ele escolher. A partir de então, haverá treinamentos e oficinas para auxiliar na melhoria dos aspectos apontados no documento. Encontra-se vinculada à cada eixo da Matriz uma trilha de conhecimento (Trilhas TIP), destinada ao aprendizado dos entes com vistas a alcançar os objetivos estipulados no Plano de Ação. As Trilhas TIP reúnem o conhecimento produzido pela CGU (cursos, carti-

lhas, modelos, instruções, sistemas, checklists etc.) e, nesse momento, suas lacunas estão sendo completadas pelos NAOPs e órgão central.

A primeira versão da Matriz, com mais de 200 itens, foi elaborada ainda em 2017 para o projeto-piloto denominado Pacto, que teve início em 2018. Após a reformulação do Programa para aplicação do segundo piloto em 2019, e com a nova denominação Time Brasil, foi elaborada uma segunda versão da Matriz, validada por todas as secretarias da CGU, com 111 itens, ainda disponível no site do Time Brasil. Em 2020, fomos procurados pelo Tribunal de Contas da União, que estava preparando um diagnóstico semelhante, com a proposta de unificarmos os dois instrumentos, no que fosse possível. Elaborou-se, então, a terceira versão da Matriz, com 93 itens, incorporada parcialmente ao questionário do TCU, mas mantendo sua identidade como ferramenta do Time Brasil da CGU.

Após a aplicação dos dois pilotos, constatou-se a necessidade de simplificação da apresentação da Matriz e criação de um escalonamento por níveis de aprofundamento nos temas, com graus crescentes de complexidade dos itens. Foram testados alguns formatos e, nesta quarta versão da Matriz TIP, criamos duas “camadas”: a primeira camada apresenta os 3 eixos (Transparência, Integridade e Participação) distribuídos em 3 níveis (I, II e III), cada nível contendo 3 grupos por eixo, totalizando 27 grupos; a segunda camada apresenta os itens que compõem cada um dos 27 grupos, como mostra a Figura 1.

FIGURA 1 – IMAGEM DA MATRIZ TIP MULTINÍVEL



Fonte: Elaborada pelos autores, por print de tela da matriz disponível na página web do Time Brasil, 2022.

Com esse modelo multinível, os estados e municípios aderentes podem situar-se em setores diferentes da Matriz TIP, conforme o eixo. Assim, por exemplo, um ente pode estar simultaneamente no nível I (básico) do eixo Transparência (T1), no nível II (intermediário) do eixo Integridade (I2) e no nível III (avançado) do eixo Participação (P3). Após a autoavaliação, o ente irá chegar a um resultado do tipo “Ente X: T1, I2, P3”, sendo possíveis 27 combinações. No exemplo dado, isso permitirá ao ente constatar que é necessário um Plano de Ação que o faça progredir em Transparência e Integridade para avançar nos níveis.

A estrutura da Matriz TIP não deve ser alterada pelos entes participantes. Se for o caso, o ente poderá acrescentar ao seu Plano de Ação algum item adicional que não esteja previsto na Matriz, entretanto, ele também deverá ser cumprido ao final do prazo estabelecido.

Atualmente integram o programa 108 governos locais, incluindo dois governos estaduais (Rondônia e Santa Catarina). A dimensão do programa Time Brasil pode ser mais bem apreendida quando aferimos o conjunto de itens incluídos nos 108 Planos de Ação recebidos, os quais totalizam 2.147 ações a

serem implementadas e monitoradas, assim distribuídas: i) Transparência: 895 itens; ii) Integridade: 730 itens e iii) Participação: 522 itens.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao atuar em consonância com convenções e declarações internacionais, a Controladoria-Geral da União fortalece a política internacional da Parceria para Governo Aberto. A Implementação dos princípios de governo aberto em governos locais, alinhados em políticas e projetos e a inclusão de novos atores políticos, como a sociedade civil, poderão resultar no fortalecimento da democracia e estabelecer novos paradigmas para a prevenção à corrupção no país, para avançarmos nas questões apresentadas por Filgueiras (2009) e Lima e Bellix (2022). O programa Time Brasil apresenta-se como uma das estratégias para fomentar ações para governo aberto e nessa perspectiva, esse artigo ora apresentado como trabalho de conclusão de curso, propõe ampliar o diálogo e o debate para o desenvolvimento de sinergias com outros atores políticos, visando a mudança de cenário em relação ao combate à corrupção no país para análise da metodologia proposta pelo programa e a elaboração de indicadores que possam mensurar os resultados alcançados.

REFERÊNCIAS

Avritzer, L., Bignotto, N., Guimarães, J., & Starling, H. M. M. (Orgs.). (2008). *Corrupção ensaios e críticas*. Belo Horizonte, MG: Editora UFMG.

Avritzer, Leonardo. 2003. “O orçamento participativo e a teoria democrática: um balanço crítico.” *A inovação democrática no Brasil*. São Paulo: Cortez: 13-60.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. Macedo, Suélem Viana e Valadares, Josiel Lopes *Corruption: Epistemological Reflections and Contributions to the Public Sector*. Organizações & Sociedade [online]. 2021, v. 28, n. 96 [Acessado 20 Março 2022], pp. 164-186. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9607EN> <https://doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9607PT>>.

BRASIL. Declaração de Governo Aberto. Controladoria-Geral da União. 2014. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/central-de-conteudo/documentos/arquivos/declaracao-governo-aberto.pdf>>. Acesso em: 04.abr.2022.

BRASIL. OCDE e Governo Aberto. Controladoria-Geral da União. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/governo-aberto-e-a-ocde>>. Acesso em: 04.abr.2022.

BRASIL. Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019. Aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União - CGU e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.553-de-12-de-novembro-de-2019-227654932>>. Acesso em: 08.abr.2022.

BRASIL. Portaria nº 06, de 24 de março de 2022. Institui o “Programa Time Brasil: Transparência, Integridade e Participação Social para as ações de Governo Aberto”, no âmbito da Controladoria-Geral da União. Brasília: Controladoria-Geral da União. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-normativa-n-6-de-24-de-marco-de-2022-388636325>>. Acesso em 25 mar.2022.

- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Time Brasil. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/time-brasil>>. Acesso em: 08.abr.2022.
- Calderón, Cesar; Lorenzo, Sebastián. 2010. Open Government. Editora Algon Editores: México. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/30343946/Open-Government-Gobierno-Abierto>>. Acesso em: 08 abr. 2022.
- Campagnucci, Fernanda. 2016. Por um governo aberto que pense também que tipo de tecnologia queremos. Disponível em: <http://umdadoamais.com/?p=809>. Acesso em: 07 set 2016
- Campagnucci, Fernanda e Schneider, Alexandre. 2019. Governo aberto é mais eficiente. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2019/03/governo-aberto-e-mais-eficiente.shtml>>. Acesso em: 08 abr.2022.
- COSTA, Natalia Lacerda Macedo. “Nudge” como abordagem regulatória de prevenção à corrupção pública no Brasil. Revista de informação legislativa: RIL, v. 54, n. 214, p. 91-111, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/214/ril_v54_n214_p91>.
- Croix, D.; Delavallade, C. Growth, public investment and corruption with failing institutions. Economics of Governance, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 187-219, 2009.
- Filgueiras, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. Opinião Pública [online]. 2009, v. 15, n. 2 [Acessado 4 Abril 2022], pp. 386-421. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-62762009000200005>>.
- Guimarães, Caroline Burle dos Santos. 2014. Parceria para-Governo Aberto e Relações Internacionais: oportunidades e desafios. 164 f. Dissertação (Mestrado) - Relações Internacionais, Unesp/Unicamp/PUC-SP, Programa San Tiago Dantas de Pós-graduação em Relações Internacionais, São Paulo. Disponível em: <<http://repositorio.unesp.br/handle/11449/121891>>. Acesso em: 04 abr. 2022.
- Lima, Amanda Faria e Bellig, Laila. 2022. Instituto de Governo Aberto. AS PREFEITURAS E GOVERNO ABERTO: Transformando a relação entre o governo e a Sociedade. Disponível em: <https://institutogovernoaberto.files.wordpress.com/2022/04/as-prefeituras-e-o-governo-aberto_vf.pdf>. Acesso em: 01.mai.2022.
- Lopes, L. S., & Toyoshima, S. H. (2022). EVIDÊNCIAS DO IMPACTO DA CORRUPÇÃO SOBRE A EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NOS ESTADOS BRASILEIROS. Planejamento e Políticas Públicas, (41). Recuperado de <www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/265>.
- Macedo, Suélem Viana e Valadares, Josiel Lopes. Corruption: Epistemological Reflections and Contributions to the Public Sector. Organizações & Sociedade [online]. 2021, v. 28, n. 96 [Acessado 7 Março 2022], pp. 164-186. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9607EN> <https://doi.org/10.1590/1984-92302021v28n9607PT>>.
- OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Recommendation on Public Integrity. Recomendação. 2017.
- OEA. Organização dos Estados Americanos. Convenção Interamericana Contra a Corrupção. 1996.
- OLIVIERI, Cecília. Combate à corrupção e controle interno. Cadernos Adenauer - Ética pública e controle da corrupção, vol. 2. ISSN: 1519-0951. Belo Horizonte. 2011.
- Sacramento, A. R. S.; Pinho, J. A. G. Combate à Corrupção no Brasil: Identificando Entraves à Luz da Versão Revisitada da Teoria da Modernização. Revista Interdisciplinar de Gestão Social, v. 7, n. 1, p. 113-134, 2018.
- Silva, Luciano Valentin. 2021. Cooperação Federativa para o Fortalecimento do Controle Interno: Aprendizagens a Partir do Programa Pacto da CGU em Navegantes/SC. 126 f. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração, Florianópolis.
- Warren, M. E. (2004). What does corruption mean in democracy? American Journal of Political Science, 48(2), 328-343. doi:10.2307/1519886
- Wikipidia. 2016. Open Government (article). Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Open_government>.